



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**

Este processo atende as normas descritas nas Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e Créditos e Doações da Associação Internacional do Desenvolvimento (AID), o qual tem como objetivo apoiar, sustentar, estimular e promover impactos positivos para desenvolvimento de países mutuários, este apoio é realizado por meio de financiamentos advindos do Fundo de Operações Especiais.

O BIRD concede empréstimos financeiros e assistência para o desenvolvimento de países que tenham antecedentes de crédito respeitáveis. Deixando em evidencia que este incentivo financeiro visa promover o desenvolvimento econômico e social dos países subdesenvolvidos, os quais necessitam de apoio.

Sabe-se que para a realização de qualquer modalidade de licitação deve-se se amparar em Lei e neste tipo de licitação não é diferente, além de atender as Diretrizes do Banco Mundial, todo procedimento deverá ser embasado na Lei vigentes do nosso país. De tal modo, atenderemos o uso das prerrogativas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 15.608/07.

O Artigo 42, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93 prevê que os órgãos brasileiros podem utilizar as regras do Banco Mundial: *“Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamentos ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ao da doação, e que também não conflitem com o principio do julgamento objetivo e seja objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior”*.



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**  
**PROCESSO Nº. 3156/2016**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Saúde realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Ampara-se o presente procedimento na Lei Complementar nº147/2014 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com ênfase no previsto no seu Art. 42, **AJUSTANDO-SE AS EXIGÊNCIAS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD**, conforme pode ser observado no presente Edital.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Até às 09 horas do dia 16 de agosto de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

**Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16 de agosto de 2016 às 09 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

<b>I. Cláusulas Editalícias</b>	<b>II. Termo de Referência</b>	<b>III. Anexos</b>
1. Disposições preliminares;	1. Entrega do Objeto;	I. Modelo de Índice;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da	II. Modelo de Procuração;
3. Apresentação do Envelope;	Licitante;	III. Modelo de Declaração de
4. Documentos de Habilitação e Proposta;	3. Obrigações do	Enquadramento de ME e EPP;
5. Abertura do Envelope e Análise da Documentação;	Município;	IV. Modelo de Declaração de
6. Análise das Propostas;	4. Dotação Orçamentária;	Sujeição ao Inciso XXXIII do
7. Preferência pelas MPE's;	5. Condições de	Art. 7º da Constituição Federal;
8. Recursos;	Pagamento;	V. Declaração de Sujeição ao
9. Adjudicação e Homologação	6. Prazos;	Edital e Inexistência de
10. Penalidades;	7. Revisão;	Supervenientes Impeditivos De
11. Assinatura do Contrato;	8. Reajustes;	Habilitação;
12. Antifraude e Anticorrupção;	9. Sanções.	VI. Modelo de Proposta de
13. Disposições Finais.		Preços;
		VII. Termo de Renúncia;
		VIII. Minuta de Contrato.



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2016  
PROCESSO Nº 3156/2016**

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

**1.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**1.3.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.*

*A/C Presidente (a) e Membros da Comissão de Licitação referente à Concorrência nº 11/2016.*

*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.*

*CEP: 85.440-000.*

*Ubiratã – Paraná.*

**1.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.5.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

### **3. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1.** O envelope contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ser protocolado no município devidamente lacrado na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital:

#### **ENVELOPE ÚNICO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).**  
**CONCORRÊNCIA N.º 11/2016**  
**ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 16 de agosto de 2016 às 09 horas.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.**

**3.2.** O envelope deverá conter todos os documentos descritos no Item 04 do presente Edital.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os documentos que deverão estar inseridos no envelope são:

#### **I. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor com primeira e última alteração (*ou consolidado*) ou certificado de Microempreendedor Individual.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de MPE's. (*Anexo III*).
- i) Cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (*se for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*).

#### **III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo IV*).



- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (*Modelo Anexo V*).

IV. PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Proposta de Preços de acordo com o *Modelo VI* (ou de acordo com um modelo próprio da Licitante). Em ambos os casos, a proposta deverá:
- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - II. Conter identificação da Licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, Telefone e e-mail);
  - III. Conter prazo de validade da proposta, prazo de entrega do produto e condições de pagamento de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital (Caso não conste, será considerado os mínimos previstos em Edital);
  - IV. Conter assinatura do representante da Licitante;
  - V. Conter o preposto da Licitante durante a execução do Contrato;
  - VI. Conter a marca/modelo do produto cotado.
  - VII. Conter, nos valores unitários e totais, apenas duas casas após a vírgula.
  - VIII. Conter catálogo ilustrativo com todas as especificações técnicas do veículo.

**4.2.** Por questão de organização, sugere-se que seja apresentado índice de acordo com o modelo constante no Anexo I, seguido de toda documentação acima exigida, preferencialmente na ordem já apresentada.

**4.3.** Os documentos descritos nos *Itens 4.1.I.a* e *4.1.II.i* deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que a Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**4.4.** Alvará de Funcionamento, Documentos e Certidões expedidas via internet ou Anexos e Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**4.5.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**4.6.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Neste caso, a mesma será habilitada sob condição, atendendo ao previsto no Item 5.6 do presente Edital.

**4.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação



legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**4.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, exceto no caso das empresas se enquadrarem no regime de MPE.

## **5. ABERTURA DO ENVELOPE E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope contendo a documentação de habilitação e proposta de preço das Licitantes será aberto na data e horário previsto no presente Edital. No entanto, não será permitido que as empresas visualizem as propostas das concorrentes.

**5.2.** Somente serão abertos os envelopes protocolados dentro do prazo previsto em Edital.

**5.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes.

**5.4.** É facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**5.5.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

**5.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da classificação das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.8.** Somente serão desabilitadas as Licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o exigido no presente Edital.

**5.9.** Será redigida Ata da Sessão, na qual constarão as Licitantes habilitadas e desabilitadas e a data na qual será divulgado o resultado da classificação das propostas.



**5.10.** A Comissão poderá, a seu critério, realizar a análise dos documentos de habilitação das Licitantes posteriormente a realização da sessão. Nesse caso, será divulgada a relação de Licitantes habilitadas juntamente com o resultado da classificação das propostas.

## **6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A análise das propostas pela Comissão visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Os itens que não conterem a marca do produto cotado.

**6.2.** É vedada a alteração do preço da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso e os unitários diverjam dos totais.

**6.3.** As propostas não serão analisadas em sessão pública. A Comissão analisará a proposta das Licitantes habilitadas visando obter a proposta com o menor preço avaliado.

**6.4.** Considera-se como proposta com o menor preço avaliado aquela que possuir o menor valor em comparação com as propostas das demais Licitantes. Caso seja constatado empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre no previsto no Item 7.2 do presente Edital, sendo então, aplicado o previsto no Item 7.3.

**6.5.** Após constatação da proposta de menor preço, a Comissão analisará a viabilidade da aceitação da proposta, comparando o valor da mesma com o custo estimado atualizado ou com o orçamento existente e com as especificações descritas em Edital.

**6.6.** Para auxiliar na análise e avaliação das propostas, a Comissão poderá solicitar as Licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários, informações complementares referentes ao desempenho dos veículos, entre outros. A solicitação da Comissão e a resposta da Licitante deverão ser por escrito.

**6.7.** O Município se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação, sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização aos Licitantes.

**6.8.** Justifica-se a recusa de todas as ofertas quando as propostas não atenderem as exigências, quando nenhum Licitante cumprir os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado for substancialmente mais elevado que o custo estimado atualizado ou que o orçamento existente.

**6.9.** O Município classificará em primeiro lugar a Licitante cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos Termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado.

## **7. PREFERÊNCIA PELAS MPES**



**7.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

**7.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 7.3* serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 7.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 7.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** A partir da divulgação do resultado da classificação das propostas, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra qualquer fase desta licitação, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Licitante com a proposta de menor preço avaliado, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou à adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva, desde que não haja recursos.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** O representante que se fizer presente e impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



## 11. ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará a licitante vencedora para assinatura do termo de Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subsequentes, se houver, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante recomendado para adjudicação.

## 12. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “**prática corrupta**”<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “**prática fraudulenta**”<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

(iv) “**prática coercitiva**”<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,

<sup>1</sup>. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup>. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup>. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2.** É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

<sup>6</sup>. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup>. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



**13.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.

**13.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**13.6.** É facultado ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**13.7.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**13.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.

**13.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

**13.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

**13.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã - Paraná, 04 de julho de 2016.

**PRESIDENTE**

Nomeada conforme Portaria 11/2016



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS**

A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme consta no Artigo 196 da Constituição Federal. O programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é uma das maneiras de garantir os direitos aos usuários da rede pública de saúde, respeitando os princípios constitucionais da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, instituiu-se o programa de TFD como um instrumento legal que visa garantir os direitos dos cidadãos à saúde.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD foi instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde) e é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, através do TFD os pacientes são encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outros municípios ou Estados, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desta forma, destinado a pacientes que necessitam de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.

Para atender esses pacientes com qualidade, é necessário oferecer transporte adequado, com conforto e segurança para preservar sua condição de saúde, pois de acordo com o princípio de integralidade do SUS, é necessário proporcionar um tratamento completo e de qualidade ao paciente, objetivando a melhora da sua qualidade de vida. O transporte para TFD realizado em Curitiba, para o qual se destina este veículo, vem crescendo consideravelmente por ser nossa referência para atendimento especializado, disponibilizando diversos atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos. Em 2014, foram em média 1.200 pacientes atendidos; já em 2015, uma média de 1.700.

Atualmente o veículo que transporta pacientes para este tratamento tem capacidade para 15 pacientes, gerando despesas extras, pois devido à quantidade de agendamentos, é necessário disponibilizar outros veículos para complementar o transporte, além de despesas com passagens de ônibus. Despesas extras inevitáveis, até então, para não prejudicar o atendimento aos pacientes. Diante desta responsabilidade, o município vem se empenhando em proporcionar ao paciente em TFD um atendimento humanizado e diante do limitado e escasso recurso financeiro para custear o serviço público de saúde, é fundamental a otimização deste através ações estratégias que visem integrar custo e benefício.

Assim, justificamos a aquisição de um veículo que comporta 21 pessoas, visto que esta aquisição reduzirá consideravelmente o custo com transporte de pacientes para o TFD em Curitiba.

Quanto à aquisição de um veículo transformado em ambulância, justifica-se a aquisição em face da necessidade da Secretaria da Saúde em disponibilizar o mesmo para o uso diário nas atividades de saúde deste Município, objetivando oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e para melhorar o atendimento ao público forma geral, oferecendo assim melhores condições de trabalho. Além disso, uma das ambulâncias em uso atualmente na secretaria encontra-se com a quilometragem elevada, sendo inviável sua manutenção devido ao seu tempo de utilização.

**CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO**  
Secretária de Saúde



**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

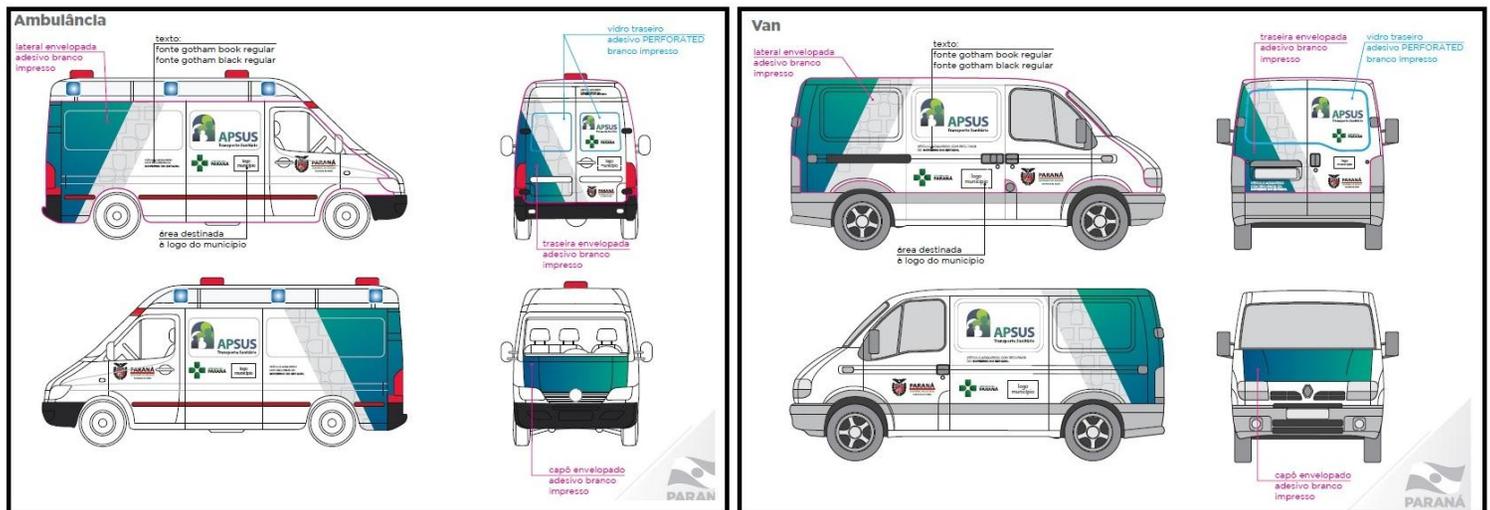
A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

<b>LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	1	<p>Veículo transformado em ambulância, ano/modelo ultima versão, zero KM, cor branca ou prata, motor 4 cilindros, potencia mínima 125 (cv), abastecimento de combustível a Diesel, freios ABS, banco do motorista com regulagem, cinto de segurança com 3 pontos regulagem de altura, direção hidráulica, Air Bag duplo, capacidade frontal para 3 passageiros, ar condicionado duplo, desembaçador ar quente, porta lateral corrediça, porta traseira abertura 270°, extintor 4 kg, banco passageiro biposto, incluso rádio AM/FM player MP3 com autofalantes. Medidas externas aproximadas no mínimo 2.150(mm) altura e 4.759(mm) de comprimento.</p> <p><u>Transformação em Ambulância:</u></p> <p>Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor Branca, com reforços de aço na linha automotiva, isolamento termo acústica em Isopor de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento no assoalho em chapas de compensado Naval, com tratamento a prova de umidade, com aproximadamente 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, 1 janela corrediça instalada na divisória original do veículo; 1 janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada – 3 linhas centrais, 1 ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, 1 armário aéreo , instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor Branca, portas de correr em acrílico, utilizado para guarda de medicamentos em comprimento de aproximadamente 1200mm tamanho padrão, 1 poltrona reclinável confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança abdominal, 1 banco baú para três pessoas, confeccionado em chapas de compensado Naval com revestimento formica texturizada na cor Branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin. Toda fiação elétrica estará protegida com conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios, iluminação interna composta de 4 luminárias Led's instaladas no teto do compartimento do paciente e 1 luminária Led's no compartimento do motorista com interruptor instalado junto ao painel do motorista; sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de led's e 01 sirene eletrônica de 100 watts de potencia, 01 ton. Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 3 cintos de segurança, com garantia de 2 anos, 1 suporte para prancha de madeira, 6 proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas, tamanho aproximado altura 1,90 x largura 0,50, 01 conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador,</p>



		aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxometro e mascara de silicone com mangueira transparente, 1 suporte para cilindro de oxigênio de 3.5m <sup>3</sup> , 1 cilindro de oxigênio de 3.5m <sup>3</sup> , 1 corrimão em alumínio polido, instalados na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, 3 suportes para soro e sangue instalado junto ao corrimão. Garantia do veículo 12 meses livre de quilometragem. Incluso adesivação externa lateral envelopada adesivo branco impresso, vidro traseiro adesivo PERFORATED branco impresso, traseira envelopada adesivo branco impresso, capô envelopado adesivo branco impresso, conforme modelo.
2	1	Veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2015/2016, zero km, COR: Branca ou prata, Teto alto, MOTOR: motor eletrônico movido a óleo diesel, 04 cilindros verticais em linha, potência mínima de 140CV, Combustível a Diesel, freio ABS Direção Hidráulica, ar condicionado duplo central com mostrador de temperatura, vidro elétrico, Airbag motorista e passageiros 1ª fileira, retrovisores elétricos, radio CD MP3 com entrada USB, SD e Bluetooth com autofalantes para motorista e passageiros, faróis de neblina, bancos executivos reclináveis, tecido navalhados, cor definir no pedido conforme modelos apresentados pela empresa vencedora, bancos traseiros transformam em sofá -cama. Rodado Duplo. Garantia 12 meses livre de quilometragem. Capacidade para no mínimo 20+1 ocupantes original de fábrica. Adesivação externa lateral envelopada adesivo branco impresso, vidro traseiro adesivo PERFORATED branco impresso, traseira envelopada, adesivo branco impresso, capô envelopado adesivo branco impresso, conforme modelo.

### MODELO DE ADESIVAÇÃO:



## 1. ENTREGA DO OBJETO

**1.1.** Prazo de Entrega: Trinta dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviado via e-mail pela Secretaria da Saúde do Município.

**1.2.** Local de Entrega Técnica e Horário: Secretaria da Saúde, mediante agendamento prévio pelo telefone nº (44) 3543-4141.

**1.3.** Regime de Solicitação ou Recebimento: A solicitação dos veículos constantes no presente Termo de Referência estará condicionada a disponibilidade financeira do Município junto ao Estado do Paraná, uma vez que os recursos serão disponibilizados pelo Banco Mundial.



**1.4.** Condições de Recebimento: Os veículos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre os veículos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o veículo recusado sem ônus ao Município no prazo máximo de dez dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas no presente Termo de Referência. Caso o veículo atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**1.5.** Fiscal do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos, Telefone nº (44) 3543-4141.

## **2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**2.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**2.2.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação. A especificação dos veículos entregues deverá ser idêntica a constante no presente Edital, uma vez que por se tratar de recursos provenientes do BIRD, o município passará por auditoria a fim de verificar a legalidade do presente procedimento e a compatibilidade do veículo entregue com o constante no Edital, no Contrato e na proposta vencedora.

**2.3.** Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica dos veículos, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.

**2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**2.5.** Responsabilizar-se pela garantia dos veículos, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da Licitante por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação. A Licitante deverá se responsabilizar pela adesivagem dos veículos.

**2.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**2.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).



**2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a entrega do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**3.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

**3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Categoria</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Desc. da Despesa</b>
Fundo Municipal de Saúde	1592	449052480000	350 BIRD	Veículos Diversos

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**7.2.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.3.** Caso não seja concedida a revisão a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

**9.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MODELO DE ÍNDICE**

	<b>Página</b>
<b>1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social.....</b>	
<b>2. Certidão Negativa de Débitos Federais.....</b>	
<b>3. Certificado de Regularidade perante o FGTS.....</b>	
<b>4. Alvará de Funcionamento.....</b>	
<b>5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.....</b>	
<b>6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.....</b>	
<b>7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....</b>	
<b>8. Prova de Inscrição no CNPJ.....</b>	
<b>9. Declaração de MPE.....</b>	
<b>10. Certidão Simplificada da Junta Comercial.....</b>	
<b>11. Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII.....</b>	
<b>12. Declaração de Sujeição ao Edital.....</b>	
<b>13. Proposta de Preços.....</b>	
<b>14. Catálogo Ilustrativo do Veículo.....</b>	
<b>15. Entre outros...</b>	



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 11/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência nº 11/2016, instaurado por este Município, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), se encontra sob o regime de MPE's, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO IV**  
**PROCESSO N° 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA N° 11/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO V**  
**PROCESSO N° 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA N° 11/2016**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 11/2016 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (*NOME, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, Nº do RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 11/2016 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote Único -				
Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor
1	1	Veículo transformado em ambulância, ano/modelo, continua...		
2	1	Veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2015/2016, continua...		

1. Prazo de Entrega (*Preencher prazo de entrega*).
2. As Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone e e-mail*)

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO Nº 3156/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2016**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência Nº 11/2016, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	1	<p>Veículo transformado em ambulância, ano/modelo ultima versão, zero KM, cor branca ou prata, motor 4 cilindros, potencia mínima 125 (cv), abastecimento de combustível a Diesel, freios ABS, banco do motorista com regulagem, cinto de segurança com 3 pontos regulagem de altura, direção hidráulica, Air Bag duplo, capacidade frontal para 3 passageiros, ar condicionado duplo, desembaçador ar quente, porta lateral corrediça, porta traseira abertura 270°, extintor 4 kg, banco passageiro biposto, incluso rádio AM/FM player MP3 com autofalantes. Medidas externas aproximadas no mínimo 2.150(mm) altura e 4.759(mm) de comprimento.</p> <p><u>Transformação em Ambulância:</u> Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor Branca, com reforços de aço na linha automotiva, isolamento termo acústica em Isopor de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica. Revestimento no assoalho em chapas de compensado Naval, com tratamento a prova de umidade, com aproximadamente 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, 1 janela corrediça instalada na divisória original do veículo; 1 janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película jateada – 3 linhas centrais, 1 ventilador/exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, 1 armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em chapas de compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na</p>		



		<p>cor Branca, portas de correr em acrílico, utilizado para guarda de medicamentos em comprimento de aproximadamente 1200mm tamanho padrão, 1 poltrona reclinável confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva com cinto de segurança abdominal, 1 banco baú para três pessoas, confeccionado em chapas de compensado Naval com revestimento formica texturizada na cor Branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin. Toda fiação elétrica estará protegida com conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios, iluminação interna composta de 4 luminárias Led's instaladas no teto do compartimento do paciente e 1 luminária Led's no compartimento do motorista com interruptor instalado junto ao painel do motorista; sinalizador acústico e visual, tipo barra linear de led's e 01 sirene eletrônica de 100 watts de potencia, 01 ton. Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 3 cintos de segurança, com garantia de 2 anos, 1 suporte para prancha de madeira, 6 proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das rodas, tamanho aproximado altura 1,90 x largura 0,50, 01 conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxometro e mascara de silicone com mangueira transparente, 1 suporte para cilindro de oxigênio de 3.5m<sup>3</sup>, 1 cilindro de oxigênio de 3.5m<sup>3</sup>, 1 corrimão em alumínio polido, instalados na parte central do teto do compartimento do paciente com dois pontos de fixação, 3 suportes para soro e sangue instalado junto ao corrimão. Garantia do veículo 12 meses livre de quilometragem. Incluso adesivação externa lateral envelopada adesivo branco impresso, vidro traseiro adesivo PERFORATED branco impresso, traseira envelopada adesivo branco impresso, capo envelopado adesivo branco impresso, conforme modelo.</p>		
2	1	<p>Veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2015/2016, zero km, cor branca ou prata, teto alto, motor eletrônico movido a óleo diesel, 04 cilindros verticais em linha, potência mínima de 140CV, Combustível a Diesel, freio ABS Direção Hidráulica, ar condicionado duplo central com mostrador de temperatura, vidro elétrico, Airbag motorista e passageiros 1ª fileira, retrovisores elétricos, radio CD MP3 com entrada USB, SD e Bluetooth com autofalantes para motorista e passageiros, faróis de neblina, bancos executivos reclináveis, tecido navalhados, cor definir no pedido conforme modelos apresentados pela empresa vencedora, bancos traseiros transformam em sofá -cama. Rodado Duplo. Garantia de 12 meses livre de quilometragem. Capacidade para no mínimo 20+1 ocupantes original de fábrica. Adesivação externa lateral envelopada adesivo branco impresso, vidro</p>		



		traseiro adesivo PERFORATED branco impresso, traseira envelopada, adesivo branco impresso, capô envelopado adesivo branco impresso, conforme modelo.		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$-</b>	

## 1. ENTREGA DO OBJETO

**1.1.** Prazo de Entrega: Trinta dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviado via e-mail pela Secretaria da Saúde do Município.

**1.2.** Local de Entrega Técnica e Horário: Secretaria da Saúde, mediante agendamento prévio pelo telefone nº (44) 3543-4141.

**1.3.** Regime de Solicitação ou Recebimento: A solicitação dos veículos constantes no presente Contrato estará condicionada a disponibilidade financeira do Município junto ao Estado do Paraná, uma vez que os recursos serão disponibilizados pelo Banco Mundial.

**1.4.** Condições de Recebimento: Os veículos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre os veículos licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o veículo recusado sem ônus ao Município no prazo máximo de dez dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas no presente Contrato. Caso o veículo atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**1.5.** Fiscal do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos, Telefone nº (44) 3543-4141.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**2.2.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação. A especificação dos veículos entregues deverá ser idêntica a constante no presente Edital, uma vez que por se tratar de recursos provenientes do BIRD, o município passará por auditoria a fim de verificar a legalidade do presente procedimento e a compatibilidade do veículo entregue com o constante no Edital, no Contrato e na proposta vencedora.

**2.3.** Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica dos veículos, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.

**2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**2.5.** Responsabilizar-se pela garantia dos veículos, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da Contratada por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação. A Contratada deverá se responsabilizar pela adesivagem dos veículos.

**2.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**2.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.



- 2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a entrega do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Categoria</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Desc. da Despesa</b>
Fundo Municipal de Saúde	1592	449052480000	350 BIRD	Veículos Diversos

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

### **6. PRAZOS**

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### **7. REVISÃO**

- 7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do



Edital, mediante apresentação de Ofício solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**7.2.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.3.** Caso não seja concedida a revisão a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

**9.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;



- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**10.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **15. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>8</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “**prática corrupta**”<sup>9</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “**prática fraudulenta**”<sup>10</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “**prática colusiva**”<sup>11</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

<sup>8</sup>. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>9</sup>. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>10</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>11</sup>. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do



(iv) “**prática coercitiva**”<sup>12</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “**prática obstrutiva**”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>13</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>14</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 16. FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

---

processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>12</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

<sup>13</sup>. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>14</sup>. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã, Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**CONTRATADA**

Representante legal da empresa